



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.270.447/0001-46
Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Manga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Bembem, nº1.477, inscrita no CNPJ sob n.º 18.270.447/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Anastácio Guedes Saraiva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de abril a dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manga, localizada á Praça Coronel Bembem, Centro neste município, até o dia 08 (oito) de abril de 2024 terça-feira, às 09 (nove) horas, quando terá início a Sessão Pública, no Auditório da Prefeitura de Manga/MG.

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 13/03/2024 a 08/04/2024
Entrega dos Envelopes:	Os envelopes deverão ser entregues no SETOR DE LICITAÇÃO localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Manga, situado na Praça Coronel Bembém, nº 1470, Bairro Centro, Manga/MG, CEP 39.460-000, do dia 13/03/2024 durante o horário de expediente citado no preâmbulo até as 09h:00min do dia 08/04/2024.
Abertura dos Envelopes /Sessão Pública:	A partir das 09:00 horas do dia 08/04/2024
Endereço da Sessão Pública:	SETOR DE LICITAÇÃO, no Prédio da Prefeitura Municipal de Manga, situado na Praça Coronel Bembém, nº 1470, Bairro Centro, Manga/MG.

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE VENDA	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Valor Unit	V. Total
0001	Abóbora Comum, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	4,15	2075,00
0002	ABÓBORA JAPONESA, DE PRIMEIRA: deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	450	4,05	1.822,50
0003	Acerola de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	6,08	3.648,00
0004	Alface de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	250	5,03	1.257,50
0005	Arroz, minimamente processado, (limpeza, remoção de partes não comestíveis, secagem e embalagem) tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	KG	80	6,30	504,00
0006	Banana Prata, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	500	5,00	2.500,00
0007	Batata Doce, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	800	5,90	4720,00
0008	Beterraba, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões física e mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	500	5,50	2750,00
0009	Caju, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou	KG	600	6,40	3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.				
0010	Cebola branca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	400	7,85	3.140,00
0011	Cenoura primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1.000	5,10	5.100,00
0012	Cheiro Verde (Junção de Cebolinha e Cheiro verde); sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	80	4,95	396,00
0013	Chuchu de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	500	4,25	2.125,00
0014	Corante Alimentício; em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprio, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum. O calorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Produto de acordo com NTA 85. Embalagem plástica atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Livre de fermentação, não podendo e star rançoso e com umidade máxima de 14% p/p. As características organolépticas, físico-químicos, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote com 500g.	KG	60	22,00	1320,00
0015	Feijão Cariquinha, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	KG	1.000	9,00	9.000,00
0016	Feijão Catador, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de	KG	500	8,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.				
0017	Goiaba de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	300	6,15	1.845,00
0018	Laranja, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúdas.	KG	500	5,50	2.750,00
0019	Leite líquido, pasteurizado, integral, tipo C, homogêneo, branco leitoso. Produto de acordo com NTA 84. O leite deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem plástica, atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 litro	LT	2.178	4,85	10.563,30
0020	Mamão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	400	5,00	2.000,00
0021	Mandioca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	4,20	2.520,00
0022	Maracujá, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	700	8,00	5.600,00
0023	Maxixe, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	5,00	500,00
0024	Melancia, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1000	3,45	3.450,00
0025	Mexerica Ponkan, lisa, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	250	5,50	1.350,00
0026	Milho verde, fresca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1.000	5,00	5.000,00
0027	Pão caseiro, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será	KG	1600	16,75	26.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.				
0028	Pão Doce, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 70g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	KG	1000	20,39	24.468,00
0029	Pimentão de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	7,30	730,00
0030	Quiabo, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	50	5,00	250,00
0031	Tempero completo, sem pimenta e urucum, contendo alho, sal, cebola. Deve estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo rotulagem nutricional e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	300	25,00	7.500,00
0032	Tomate Santa Cruz, lisa, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	904	9,25	8.362,00
0033	Umbu, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	600	8,00	4.800,00
	VALOR TOTAL R\$			156.207,30	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 33903203, Fonte de Recursos n.º 100000, exercício financeiro do ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais ou informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido;

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

a) As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município de Manga, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.

b) As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do beneficiário fornecedor e/ou Organização fornecedora, e a especificação do produto.

c) A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

d) As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

e) A análise ficará a cargo da Nutricionista RT - PNAE, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

f) As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Nutricionista RT - PNAE, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste Projeto Básico e a descrição das propostas.

g) O ateste da conformidade dos produtos, quanto às suas condições, qualidade e quantidade será realizado pelos fiscais designados em cada entrega.

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Miguel Couto, nº 1223, Bairro: JK, Manga/MG, até o dia 05(DIAS) após a licitação, até as 17horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Os produtos que passarão pela amostragem serão os contidos no item 4do Termo de Referência.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Infantil

Item	Unidade de Medida	Descrição	Mês de entrega	Períodicidade	CEIM Arvoredo	CEIM Contos de Fada	CEIM Santo Antonio	CEIM Peter Pan	CEIM Mundo Mágico	CEIM Nhandutiba	Nease Estrela
1.	Kg	Abóbora comum,	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2.	Kg	Abóbora japonesa,	Abril/Agosto	Semanal – 10x	09	09	04	04	04	04	04
3.	Kg	Acerolade primeira;	Abr/Ago	Mensal – 2x	20	25	15	15	05	05	10
4.	Kg	Alface;	Mai/Set	Semanal – 10x	05	05	02	02	02	02	02
5.	Kg	Arroz	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6.	Kg	Banana Prata;	Mai/Jun	Semanal – 5x	22	20	16	14	08	10	10
7.	Kg	Batata Doce;	Jun/Ago	Semanal – 21x	09	09	04	04	04	04	04
8.	Kg	Beterraba;	Jun/Ago/Set	Quinzenal – 2x	20	20	10	10	05	05	10
9.	Kg	Caju;	Mai	Semanal – 4x	20	25	15	15	05	05	10
10.	Kg	Cebolabranca;	Mai	Quinzenal – 2x	12	11	06	07	04	04	04
11.	Kg	Cenoura;	Jun/Ago	Quinzenal – 4x	20	20	10	10	05	05	10
12.	Kg	Cheiroverde;	Jun/Ago	Mensal – 2x	03	03	02	02	02	01	02
13.	Kg	Chuchudeprimeira;	Mai/Set	Mensal – 2x	20	20	10	10	05	05	10
14.	Kg	Corantealimentício;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
15.	Kg	Couvedeprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
16.	Kg	Feijão carioquinha;	Mai/Jun	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

17	Kg	Feijão catador;	Jun	Quinzenal – 2x	40	40	20	15	10	05	10
18	Kg	Goiabadeprimeira;	Abr	Semanal – 3x	25	25	15	15	05	05	10
19	Kg	Laranjade primeira;	Abr/Mai	Semanal – 5x	25	25	15	15	05	05	10
20	Kg	Leite pasteurizado;	Abr	Única	25	25	15	15	05	05	10
21	Kg	Mamão,deprimeira;	Abr	Semanal – 4x	25	25	15	15	05	05	10
22	Kg	Mandioca,deprimeira;	Jun	Quinzenal – 2x	30	40	15	12	10	10	22
23	Kg	Maracujá,deprimeira;	Abr/Mai	Semanal – 7x	25	25	15	15	05	05	10
24	Kg	Maxixedeprimeira;	Abr/Jul	Semanal – 21x	13	15	06	04	03	02	05
25	Kg	Melancia,deprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
26	Kg	MexericaPonkan;	Abr	Semanal – 2x	27	26	20	16	13	12	11
27	Kg	MilhoVerde;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
28	Kg	Pão caseiro;	Ago/Set	Quinzenal – 4x	42	42	22	15	12	05	12
29	Kg	Pão doce;	Abr/Mai/ Jun	Quinzenal – 6x	42	42	22	15	12	05	12
30	kg	Pimentão;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
31	kg	Quiabode primeira	Abr/Ago	Mensal – 2x	05	05	05	2,5	2,5	2,5	2,5
32	kg	Temperocompleto;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
33	kg	Tomatesantacruz;	Abr/Mai	Semanal – 8x	20	20	10	10	05	05	10
34	kg	Umbu,deprimeira;		Semanal – 2x	20	25	15	15	05	05	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Fundamental- Quilombola

Item	Unidade de Medida	Descrição	Mês de entrega	Periodicidade	E. M Bebedouro	E. M. Castelo Branco	E. M. Joaquim Alves Guimarães	E. M. Mamédio Pereira da Silva	E. M. Thiago Gonçalves da Silva	E. M. Ilha da Ingazeira
1.	Kg	Abóbora comum,	x	x	x	x	x	x	x	x
2.	Kg	Abóbora japonesa,	Abr	Semanal - 4x	03	03	03	04	03	1,5
3.	Kg	Acerolade primeira;	Abr/Mai	Mensal – 2x	10	10	10	15	10	05
4.	Kg	Alface;	Abr/Mai	Semanal – 10x	01	01	01	01	01	x
5.	Kg	Arroz;	Abr/Mai	Quinzenal – 3x	01	01	01	02	01	01
6.	Kg	Banana Prata;	x	x	x	x	x	x	x	x
7.	Kg	Batata Doce;	x	x	x	x	x	x	x	x
8.	Kg	Beterraba;	Jun	Quinzenal – 2x	2,5	2,5	2,5	4	2,5	1
9.	Kg	Caju;	Mai	Semanal – 2x	10	10	10	15	10	05
10	Kg	Cebolabranca;	Mai	Semanal – 3x	04	04	04	04	03	01
11	Kg	Cenoura;	Mai/Jun	Quinzenal – 4x	2,5	2,5	2,5	4	2,5	1
12	Kg	Cheiroverde;	Abr	Quinzenal – 2x	01	01	01	01	01	-
13	Kg	Chuchudeprimeira;	Mai	Quinzenal – 2x	2,5	2,5	2,5	4	2,5	1
14	Kg	Corantealimentício;	Mai	Única	01	02	02	02	02	01
15	Kg	Couvedeprimeira;	Mai	Semanal – 4x	01	01	01	01	02	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

16	Kg	Feijão carioquinha;	Abr/Mai	Quinzenal – 4x	05	05	05	10	05	05
17	Kg	Feijão catador;	Jun	Quinzenal – 2x	05	05	05	10	05	05
18	Kg	Goiabadeprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x
19	Kg	Laranjade primeira;	Abr/Mai/Jun	Semanal – 12x	05	05	05	05	05	02
20	Kg	Leite pasteurizado;	x	x	x	x	x	x	x	x
21	Kg	Mamão,deprimeira;	Mar/Abr	Semanal – 8x	10	10	10	20	10	10
22	Kg	Mandioca,deprimeira;	Mai	Quinzenal – 2x	12	10	10	20	10	05
23	Kg	Maracujá,deprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x
24	Kg	Maxixedeprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x
25	Kg	Melancia,deprimeira;	Abr	Única	10	10	05	15	08	02
26	KG	MexericaPonkan;	Mai	Semanal – 4x	02	01	01	02	01	01
27.	Kg	MilhoVerde;	x	x	x	x	x	x	x	x
28.	Kg	Pão caseiro;	Abr/Set	Semanal– 24x	02	02	03	03	1,5	01
29.	Kg	Pão doce;	Abr/Set	Semanal– 24x	02	02	03	03	1,5	01
30.	kg	Pimentão;	x	x	x	x	x	x	x	x
31.	kg	Quiabode primeira	x	x	x	x	x	x	x	x
32.	kg	Temperocompleto;	Jul/Ago/Set	Quinzenal– 3x	03	04	04	04	04	01
33.	kg	Tomatesanta cruz;	Set	Mensal -2x	04	04	03	03	02	03
34.	kg	Umbu,deprimeira;	Set	Semanal – 2x	10	10	10	15	10	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Fundamental

Item	Unidade de Medida	Descrição	Mês de entrega	Periodicidade	E. M. Augusto Belém	E. M. Domingos Pereira Lopes	E. M. Edson Ferreira Sales	E. M. Jesuíno José de Oliveira	E. M. Jovino Lopes da Silva	E. M. Manoel Joaquim Lopes	E. M. Prof. Dona Moisa	E. M. Padre Ricardo Tristchler
1.	Kg	Abóbora comum,	Jun/Ago/Set	Semanal – 10x	05	02	05	03	07	03	07	18
2.	Kg	Abóbora japonesa,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.	Kg	Acerolade primeira;	Abr/Mai	Mensal – 2x	10	05	10	05	25	05	25	60
4.	Kg	Alface;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.	Kg	Arroz;	Abr/Mai	Quinzenal – 3x	02	01	01	01	02	01	02	10
6.	Kg	Banana Prata;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7.	Kg	Batata Doce;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
8.	Kg	Beterraba;	Jun	Quinzenal – 2x	15	05	15	05	20	05	25	40
9.	Kg	Caju;	Abr/Mai	Mensal – 2x	10	05	10	05	25	05	25	60
10.	Kg	Cebolabranca;	Mai	Semanal – 4x	10	03	08	05	12	03	12	33
11.	Kg	Cenoura;	Jul/Ago/Set	Quinzenal – 4x	15	05	15	05	20	05	25	40
12.	Kg	Cheiroverde;	Mar	Semanal – 4x	02	01	01	01	02	01	02	10
13.	Kg	Chuchude primeira;	Mai	Quinzenal – 2x	15	05	15	05	20	05	25	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

14.	Kg	Corantealimentício;	Jul	Única	05	02	05	02	08	05	07	16
15.	Kg	Couvedeprimeira;	Set	Unica	06	02	06	02	10	02	10	30
16.	Kg	Feijão carioquinha;	Abr/Mai	Quinzenal – 2x	10	05	08	05	08	05	09	30
17.	Kg	Feijão catador;	Jun	10	05	08	05	08	05	09	30	30
18.	kg	Goiabadeprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
19.	Kg	Laranjade primeira;	Abr	Quinzenal – 2x	10	05	10	05	25	05	25	60
20.	Kg	Leite pasteurizado;	Jun/Jul/Ago	Quinzenal – 6x	35	15	30	23	35	15	30	100
21.	Kg	Mamão,deprimeira;	Abr/Mai	Quinzenal	15	05	15	05	20	05	20	40
22.	Kg	Mandioca,deprimeira;	Abr	Quinzenal – 2x	35	15	35	15	40	15	45	100
23.	Kg	Maracujá,depri-meira;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
24.	Kg	Maxixedeprimeira;	Abr	Única	08	02	08	03	12	03	12	30
25.	Kg	Melancia,depri-meira;	Abr	Única	x	x	x	x	x	x	200	750
26.	Kg	MexericaPonkan;	Mai	Única	09	02	09	03	17	02	18	43
27.	Kg	MilhoVerde;	Abr	Quinzenal	x	x	x	x	x	x	x	500
28.	Kg	Pão caseiro;	Abr/Mai/Jul/Ago	Quinzenal – 8x	10	03	10	04	12	03	12	32
29.	Kg	Pão doce;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
30.	Kg	Pimentão;	Abr	Semanal– 4x	02	02	02	02	04	01	03	09
31.	Kg	Quiabode primeira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
32.	Kg	Temperocompleto;	Abr/Mai	Mensal – 2x	10	05	20	05	20	05	20	45
33.	Kg	Tomatesanta cruz;	Mai	Semanal – 2x	09	02	09	03	17	02	18	43
34.	Kg	Umbu,deprimeira;	Ago/Set	Mensal– 2x	10	05	10	05	25	05	25	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
- CÂMARA MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- EMATER
 - SEAGRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 - CMDRS – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital

Manga, 13 de março de 2024.

Eduardo Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

1.OBJETO: Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo 2024.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE VENDA	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)
				Valor Unit
001	Abóbora Comum, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	4,15
002	ABÓBORA JAPONESA, DE PRIMEIRA: deverão apresentar coloração e tamanho uniforme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	450	4,05
003	Acerola de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	6,08
004	Alface de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	250	5,03
005	Arroz, minimamente processado, (limpeza, remoção de partes não comestíveis, secagem e embalagem) tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	KG	80	6,30
006	Banana Prata, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes);	KG	500	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.			
007	Batata Doce, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	800	5,90
008	Beterraba, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões física e mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	500	5,50
009	Caju, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	6,40
010	Cebola branca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	400	7,85
011	Cenoura primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1.000	5,10
012	Cheiro Verde (Junção de Cebolinha e Cheiro verde); sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	80	4,95
013	Chuchu de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	500	4,25
014	Corante Alimentício; em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprio, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum. O calorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Produto de acordo com NTA 85. Embalagem plástica atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Livre de fermentação, não podendo e star rançoso e com umidade máxima de 14% p/p. As características organolépticas, físico-químicos, microbiológicas e	KG	60	22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote com 500g.			
015	Feijão Cariquinha, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	KG	1.000	9,00
016	Feijão Catador, tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.	KG	500	8,00
017	Goiaba de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	300	6,15
018	Laranja, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúdas.	KG	500	5,50
019	Leite líquido, pasteurizado, integral, tipo C, homogêneo, branco leitoso. Produto de acordo com NTA 84. O leite deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem plástica, atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 litro	LT	2.178	4,85
020	Mamão, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	400	5,00
021	Mandioca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	4,20
022	Maracujá, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes);	KG	700	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.			
023	Maxixe, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	5,00
024	Melancia, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1000	3,45
025	Mexerica Ponkan, lisa, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	250	5,50
026	Milho verde, fresca, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1.000	5,00
027	Pão caseiro, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	KG	1600	16,75
028	Pão Doce, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 70g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.	KG	1000	20,39
029	Pimentão de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	100	7,30
030	Quiabo, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	50	5,00
031	Tempero completo, sem pimenta e urucum, contendo alho, sal, cebola. Deve estar isento de sujidade,	KG	300	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo rotulagem nutricional e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 Kg.			
032	Tomate santa cruz, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	904	9,25
033	Umbu, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	600	8,00

12. OBJETIVO:

2.1. Fornecer gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica do Município de Manga/MG, conforme lista de escolas e numero de alunos citados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	QUANTIDADE ALUNOS
ESCOLA QUILOMBOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL		
CEIM PETER PAN	COMUNIDADE JUSTA I	108
CEIM MUNDO MÁGICO	COMUNIDADE BREJO SÃO CAETANO	49
ESCOLA QUILOMBOLA – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
E. M. BEBEDOURO	COMUNIDADE JUSTA I	32
E. M. CASTELO BRANCO	PURIS	31
E. M. ILHA DA INGAZEIRA	ILHA DA INGAZEIRA	10
E. M. THIAGO G. DA SILVA	PEDRA PRETA	35
E. M. JOAQUIM ALVES GUIMARÃES	ESPINHO	23
E. M. MAMÉDIO PEREIRA	COMUNIDADE JUSTA II	47
ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL		
CEIM ARVOREDO	MANGA	266
CEIM CONTOS DE FADAS	MANGA	330
CEIM SANTO ANTONIO	MANGA	134



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

NEASE ESTRELA	MANGA	81
CEIM NHANDUTIBA	NHANDUTIBA	36
ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL		
E. M. AUGUSTO BELÉM	CACHOEIRINHA	121
E. M. DOMINGOS PEREIRA LOPES	CONFINS	20
E. M. PROFESSORA DONA MOSA	MANGA	140
E.M. EDSON FERREIRA SALES	MANGA	121
E. M. JESUINO JOSÉ DE OLIVEIRA	PEQUI	35
E. M. JOVINO LOPES DA SILVA	SÃO JOSÉ DAS TRÁIRAS	195
E. M. MANOEL JOAQUIM LOPES	PAJEÚ	38
E. M. PADRE RICARDO TRITSCHLER	MANGA	667

2.2. Atender a legislação vigente de acordo com a resolução Nº 06 de maio de 2020. O Art. 24 determina que a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.2. Dentro das diretrizes do PNAE esta a garantia que a Alimentação Escolar, seja Saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e; ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar e consequentemente geração de renda.

3.3. De acordo com o Art. 29 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

da Lei nº 11.947/2009. À vista disso, são imprescindíveis o planejamento e a execução dos procedimentos referentes à aquisição supracitada.

4 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Miguel Couto, nº 1223, Bairro: JK, Manga/MG, até 05(dias) após a licitação, até as 17 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

4.2 Os agricultores farão a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda. Em acordo com a sazonalidade, descrita no cronograma de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

4.3 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

4.4 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

4.5 É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

4.6 Segue abaixo relação dos produtos que irão ser apresentados para amostra:

Item	Produtos
01	Leite líquido, pasteurizado, integral, tipo C, homogêneo, branco leitoso. Produto de acordo com NTA 84.O leite deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem plástica, atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

	data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 litro.
02	Pão caseiro deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.
03	Pão doce deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 70g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional.
04	Corante Alimentício; Corante alimentício, em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprios, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Produto de acordo com NTA 85. Embalagem plástica, atóxica, contendo rotulagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14% p/p. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Pacote com 500g.
05	Tempero completo, sem pimenta e urucum, contendo alho, sal, cebola. Deve estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo rotulagem nutricional e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem de 01 kg.

5 – Cronograma de Entrega

Item	Unidade de Medida	Descrição	Mês de entrega	Periodicidade	CEIM Arvoredo	CEIM Contos de Fada	CEIM Santo Antonio	CEIM Peter Pan	CEIM Mundo Mágico	CEIM Nhandutiba	Neas e Estrela
28	Kg	Abóbora comum,	x	x	x	x	x	x	x	x	x
29	Kg	Abóbora japonesa,	Abril/Ago	Semanal – 10x	09	09	04	04	04	04	04
30	Kg	Acerola de primeira;	Abr/Ago	Mensal – 2x	20	25	15	15	05	05	10
31	Kg	Alface;	Mai/Set	Semanal – 10x	05	05	02	02	02	02	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

32	Kg	Arroz	x	x	x	x	x	x	x	x	x
33	Kg	Banana Prata;	Mai/Jun	Semanal – 5x	22	20	16	14	08	10	10
34	Kg	Batata Doce;	Jun/Ago	Semanal – 21x	09	09	04	04	04	04	04
35	Kg	Beterraba;	Jun/Ago/ Set	Quinzenal – 2x	20	20	10	10	05	05	10
36	Kg	Caju;	Mai	Semanal – 4x	20	25	15	15	05	05	10
37	Kg	Cebolabranca;	Mai	Quinzenal – 2x	12	11	06	07	04	04	04
38	Kg	Cenoura;	Jun/Ago	Quinzenal – 4x	20	20	10	10	05	05	10
39	Kg	Cheiroverde;	Jun/Ago	Mensal – 2x	03	03	02	02	02	01	02
40	Kg	Chuchudeprimei ra;	Mai/Set	Mensal – 2x	20	20	10	10	05	05	10
41	Kg	Corantealimentí cio;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
42	Kg	Couvedeprimeir a;	x	x	x	x	x	x	x	x	x
43	Kg	Feijão carioquinha;	Mai/Jun	Quinzenal – 4x	40	40	20	15	10	05	10
44	Kg	Feijão catador;	Jun	Quinzenal – 2x	40	40	20	15	10	05	10
45	Kg	Goiabadeprimeir a;	Abr	Semanal – 3x	25	25	15	15	05	05	10
46	Kg	Laranjade primeira;	Abr/Mai	Semanal – 5x	25	25	15	15	05	05	10
47	Kg	Leite pasteurizado;	Abr	Única	25	25	15	15	05	05	10
48	Kg	Mamão,deprimei ra;	Abr	Semanal – 4x	25	25	15	15	05	05	10
49	Kg	Mandioca,depri meira;	Jun	Quinzenal – 2x	30	40	15	12	10	10	22
50	Kg	Maracujá,deprim eira;	Abr/Mai	Semanal – 7x	25	25	15	15	05	05	10
51	Kg	Maxixedeprimeir a;	Abr/Jul	Semanal – 21x	13	15	06	04	03	02	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

27.	Kg	Abóbora comum,	x	x	x	x	x	x	x	x
28.	Kg	Abóbora japonesa,	Abr	Semanal - 4x	03	03	03	04	03	1,5
29.	Kg	Acerolade primeira;	Abr/Mai	Mensal – 2x	10	10	10	15	10	05
30.	Kg	Alface;	Abr/Mai	Semanal – 10x	01	01	01	01	01	x
31.	Kg	Arroz;	Abr/Mai	Quinzenal – 3x	01	01	01	02	01	01
32.	Kg	Banana Prata;	x	x	x	x	x	x	x	x
33.	Kg	Batata Doce;	x	x	x	x	x	x	x	x
34.	Kg	Beterraba;	Jun	Quinzenal – 2x	2,5	2,5	2,5	4	2,5	1
35.	Kg	Caju;	Mai	Semanal – 2x	10	10	10	15	10	05
36.	Kg	Cebolabranca;	Mai	Semanal – 3x	04	04	04	04	03	01
37.	Kg	Cenoura;	Mai/Jun	Quinzenal – 4x	2,5	2,5	2,5	4	2,5	1
38.	Kg	Cheiroverde;	Abr	Quinzenal – 2x	01	01	01	01	01	-
39.	Kg	Chuchude primeira;	Mai	Quinzenal – 2x	2,5	2,5	2,5	4	2,5	1
40.	Kg	Corantealimentício;	Mai	Única	01	02	02	02	02	01
41.	Kg	Couvede primeira;	Mai	Semanal – 4x	01	01	01	01	02	01
42.	Kg	Feijão carioquinha;	Abr/Mai	Quinzenal – 4x	05	05	05	10	05	05
43.	Kg	Feijão catador;	Jun	Quinzenal – 2x	05	05	05	10	05	05
44.	Kg	Goiabade primeira;	x	x	x	x	x	x	x	x
45.	Kg	Laranjade primeira;	Abr/Mai/ Jun	Semanal – 12x	05	05	05	05	05	02
46.	Kg	Leite pasteurizado;	x	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

47.	Kg	Mamão,deprimeira;	Mar/Abr	Semanal – 8x	10	10	10	20	10	10
48.	Kg	Mandioca,deprimeira;	Mai	Quinzenal – 2x	12	10	10	20	10	05
49.	Kg	Maracujá,deprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x
50.	Kg	Maxixedeprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x
51.	Kg	Melancia,deprimeira;	Abr	Única	10	10	05	15	08	02
52.	KG	MexericaPonkan;	Mai	Semanal – 4x	02	01	01	02	01	01
27.	Kg	MilhoVerde;	x	x	x	x	x	x	x	x
28.	Kg	Pão caseiro;	Abr/Set	Semanal– 24x	02	02	03	03	1,5	01
29.	Kg	Pão doce;	Abr/Set	Semanal– 24x	02	02	03	03	1,5	01
30.	kg	Pimentão;	x	x	x	x	x	x	x	x
31.	kg	Quiabode primeira	x	x	x	x	x	x	x	x
32.	kg	Temperocompleto;	Jul/Ago/ Set	Quinzenal – 3x	03	04	04	04	04	01
33.	kg	Tomatesanta cruz;	Set	Mensal -2x	04	04	03	03	02	03
34.	kg	Umbu,deprimeira;	Set	Semanal – 2x	10	10	10	15	10	05

Cronograma de entrega das Escolas do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Item	Unidade de Medida	Descrição	Mês de entrega	Periodicidade	E. M. Augusto Belém	E. M. Domingos Pereira Lopes	E. M. Edson Ferreira Sales	E. M. Jesuíno José de Oliveira	E. M. Jovino Lopes da Silva	E. M. Manoel Joaquim Lopes	E. M. Prof. Dona Mosa	E. M. Padre Ricardo Tristchler
29	Kg	Abóbora comum,	Jun/Ago/Set	Semanal – 10x	05	02	05	03	07	03	07	18
30	Kg	Abóbora japonesa,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
31	Kg	Acerolade primeira;	Abr/Mai	Mensal – 2x	10	05	10	05	25	05	25	60
32	Kg	Alface;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
33	Kg	Arroz;	Abr/Mai	Quinzenal – 3x	02	01	01	01	02	01	02	10
34	Kg	Banana Prata;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
35	Kg	Batata Doce;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
36	Kg	Beterraba;	Jun	Quinzenal – 2x	15	05	15	05	20	05	25	40
37	Kg	Caju;	Abr/Mai	Mensal – 2x	10	05	10	05	25	05	25	60
38	Kg	Cebolabranca;	Mai	Semanal – 4x	10	03	08	05	12	03	12	33
39	Kg	Cenoura;	Jul/Ago/Set	Quinzenal – 4x	15	05	15	05	20	05	25	40
40	Kg	Cheiroverde;	Mar	Semanal – 4x	02	01	01	01	02	01	02	10
41	Kg	Chuchude primeira;	Mai	Quinzenal – 2x	15	05	15	05	20	05	25	40
42	Kg	Corantealimento;	Jul	Única	05	02	05	02	08	05	07	16
43	Kg	Couvede primeira;	Set	Unica	06	02	06	02	10	02	10	30
44	Kg	Feijão	Abr/Mai	Quinzenal	10	05	08	05	08	05	09	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

		carioquinha;		– 2x								
44	Kg	Feijão catador;	Jun	10	05	08	05	08	05	09	30	30
44	kg	Goiabadeprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
47	Kg	Laranjade primeira;	Abr	Quinzenal – 2x	10	05	10	05	25	05	25	60
48	Kg	Leite pasteurizado;	Jun/Jul/Ago	Quinzenal – 6x	35	15	30	23	35	15	30	100
49	Kg	Mamão,deprimeira;	Abr/Mai	Quinzenal	15	05	15	05	20	05	20	40
50	Kg	Mandioca,deprimeira;	Abr	Quinzenal – 2x	35	15	35	15	40	15	45	100
51	Kg	Maracujá,deprimeira;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
52	Kg	Maxixedeprimeira;	Abr	Única	08	02	08	03	12	03	12	30
53	Kg	Melancia,deprimeira;	Abr	Única	x	x	x	x	x	x	200	750
54	Kg	MexericaPonkan;	Mai	Única	09	02	09	03	17	02	18	43
55	Kg	MilhoVerde;	Abr	Quinzenal	x	x	x	x	x	x	x	500
56	Kg	Pão caseiro;	Abr/Mai/Jul/Ago	Quinzenal – 8x	10	03	10	04	12	03	12	32
29.	Kg	Pão doce;	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
30.	Kg	Pimentão;	Abr	Semanal – 4x	02	02	02	02	04	01	03	09
31.	Kg	Quiabode primeira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
32.	Kg	Temperocompleto;	Abr/Mai	Mensal – 2x	10	05	20	05	20	05	20	45
33.	Kg	Tomatesanta cruz;	Mai	Semanal – 2x	09	02	09	03	17	02	18	43
34.	Kg	Umbu,deprimeira;	Ago/Set	Mensal – 2x	10	05	10	05	25	05	25	60

6- DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

6.1 Os produtos poderão ser substituídos, caso o produtor não tenha o mesmo na data de entrega, este fara a comunicação formal a Nutricionista, que decidirá sobre a aceitação desta troca.

6.2 A substituição poderá ocorrer conforme lista abaixo citada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Item	Unidade de Medida	Produto solicitado	Produto para substituição
1.	Kg	Abóbora comum,	Beterraba e Quiabo
2.	Kg	Abóbora japonesa,	Beterraba e Quiabo
3.	Kg	Acerola de primeira;	Goiaba, Laranja, Melancia, Mexerica pokan
4.	Kg	Banana Prata;	Banana Caturra, Mamão, Maracujá
5.	Kg	Beterraba;	Abóbora, Chuchu, Quiabo
6.	Kg	Cebola branca;	Tomate, Alface,
7.	Kg	Cenoura;	Beterraba, Chuchu
8.	Kg	Cheiro verde;	Não há substituições
9.	Kg	Feijão carioquinha;	Não há substituições
10.	Kg	Goiaba de primeira;	Laranja, Melancia e Mexerica Pokan
11.	Kg	Laranja de primeira;	Melancia, Goiaba, Caju
12.	Lt	Leite pasteurizado	Não há substituições
13.	Kg	Mandioca, de primeira;	Batata doce,
14.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mamão, Mexerica Pokan
15.	Kg	Melancia, de primeira;	Acerola, Laranja, Limão
16.	Kg	Mexerica Ponkan;	Maracujá, Mamão
17.	Kg	Pão caseiro;	Não há substituições
18.	Kg	Pão doce;	Não há substituições
19.	Kg	Pimentão;	Tomate
20	Kg	Tomate santa cruz;	Pimentão, Alface
21.	Kg	Umbu, de primeira;	Acerola, Caju, Laranja, Limão

VEGETAIS DO GRUPO A

Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alface, Capuchinha, Catalonha, Cebola, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola, Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjeriçao, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.
VEGETAIS DO GRUPO B
Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.
VEGETAIS DO GRUPO C
Banana da Terra*, Banana Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.
FRUTAS DO GRUPO A
Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbu.
FRUTAS DO GRUPO B
Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jabuticaba, Jaca, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.

7 – Forma e prazo de entrega;

As datas serão combinadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

OBS.:

7.1 As entregas serão solicitadas pela Responsável Técnica/Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manga e podem ocorrer a partir de abril de 2024 conforme disponibilidade e acordo com os fornecedores;

7.2 A convocação do fornecedor pelo Município de Manga poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios;

7.3 Na convocação será informado o dia e o horário para entrega dos produtos;

7.4 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Município de Manga. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores;

8.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, e o nome do solicitante, devendo ser assinado pelo servidor designado pela administração para receber os produtos em duas vias. Uma das vias deve ficar com o fornecedor, sendo que a outra fica com o servidor que recebeu a mercadoria.

8 - Duração do contrato;

Vigência de 08 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

09 – Dotação orçamentária;

RECURSOS ORÇAMENTARIOS				
CÓDIGO	NIVEL DE ENSINO	FICHA	FONTE	
33903000	Ensino Fundamental	336	1.552	PNAE
33903000	Ensino Infantil	371	1.552	PNAE

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

10.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.5. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

11. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

11.2 O Acompanhamento da execução de contrato será feita através do formulário contido no ANEXO I – da Instrução Normativa nº 01/2021, de 22 de setembro de 2021, da Unidade de Controle Interno – UCI, do Município de Manga-MG.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

12.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

12.3. Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;

12.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

12.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

12.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

12.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

13.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

13.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

13.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

13.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

13.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

13.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

13.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Manga, 08 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Angela Márcia Correa Farias
Nutricionista RT - PNAE

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO II – REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E INTERMEDIARIAS

FONTE: IBGE

NOME DO MUNICÍPIO	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
MANGA	Montes Claros	Varzelândia São João do Pacuí São João da Ponte São João da Lagoa Patis Olhos-d'Água Montes Claros Mirabela Ibiracatu Guaraciama Grão Mogol Glaucilândia Francisco Sá Francisco Dumont Engenheiro Navarro Cristália Coração de Jesus Claro dos Poções Capitão Enéas Campo Azul Brasília de Minas Botumirim Bocaiúva Luislândia Lontra Lagoa dos Patos Juramento Josenópolis Joaquim Felício Jequitai Japonvar Itacambira Verdelândia Serranópolis de Minas Riacho dos Machados Porteirinha Pai Pedro Nova Porteirinha Miravânia Matias Cardoso Manga Janaúba Jaíba Vargem Grande do Rio Pardo Taiobeiras São João do Paraíso Santa Cruz de Salinas	Janaúba	Verdelândia Serranópolis de Minas Riacho dos Machados Porteirinha Pai Pedro Nova Porteirinha Miravânia Matias Cardoso Manga Janaúba Jaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

		Salinas Rubelita Rio Pardo de Minas Padre Carvalho Novorizonte Ninheira Fruta de Leite Curral de Dentro Berizal Indaiabira São João das Missões Pedras de Maria da Cruz Montalvânia Cônego Marinho Bonito de Minas Juvenília Januária Itacarambi Várzea da Palma Santa Fé de Minas Ponto Chique Pirapora Ibiaí Buritizeiro Lassance Ubaí São Romão São Francisco Pintópolis Icaraí de Minas Chapada Gaúcha Santo Antônio do Retiro Montezuma Monte Azul Mato Verde Mamonas Gameleiras Espinosa Catuti		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO III – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO

Item	Unidade de Medida	Produto solicitado	Produto para substituição
1.	Kg	Abóbora comum,	Beterraba e Quiabo
2.	Kg	Abóbora japonesa,	Beterraba e Quiabo
3.	Kg	Acerola de primeira;	Goiaba, Laranja, Melancia, Mexerica pokan
4.	Kg	Banana Prata;	Banana Caturra, Mamão, Maracujá
5.	Kg	Beterraba;	Abóbora, Chuchu, Quiabo
6.	Kg	Cebola branca;	Tomate, Alface,
7.	Kg	Cenoura;	Beterraba, Chuchu
8.	Kg	Cheiro verde;	Não há substituições
9.	Kg	Feijão carioquinha;	Não há substituições
10.	Kg	Goiaba de primeira;	Laranja, Melancia e Mexerica Pokan
11.	Kg	Laranja de primeira;	Melancia, Goiaba, Caju
12.	Lt	Leite pasteurizado	Não há substituições
13.	Kg	Mandioca, de primeira;	Batata doce,
14.	Kg	Maracujá, de primeira;	Mamão, Mexerica Pokan
15.	Kg	Melancia, de primeira;	Acerola, Laranja, Limão
16.	Kg	Mexerica Ponkan;	Maracujá, Mamão
17.	Kg	Pão caseiro;	Não há substituições
18.	Kg	Pão doce;	Não há substituições
19.	Kg	Pimentão;	Tomate
20.	Kg	Tomate santa cruz;	Pimentão, Alface
21.	Kg	Umbu, de primeira;	Acerola, Caju, Laranja, Limão

VEGETAIS DO GRUPO A

Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Aspargo, Alho Poró, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Broto de Feijão, Broto de Alface, Capuchinha, Catalanha, Cebola, Coentro, Cogumelo, Couve, Couve-flor, Couve de Bruxelas, Erva Doce, Escarola,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Espinafre, Gengibre, Hortelã, Jiló, Louro, Manjeriçao, Maxixe, Mostarda, Salsa, Salsão, Ora-pro-nobis, Pepino, Pimenta, Pimentão, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

VEGETAIS DO GRUPO B

Abóbora, Alcachofra, Beterraba, Caxi/Porongo, Cenoura, Chuchu, Ervilha, Torta, Nabo, Palmito, Pequi*, Quiabo, Vagem.

VEGETAIS DO GRUPO C

Banana da Terra*, Banana Baroa, Batata Doce, Batata Inglesa, Cará, Inhame, Fruta Pão*, Mandioca, Mandioquinha, Milho Verde, Taro.

FRUTAS DO GRUPO A

Abacaxi, Acerola, Cacau, Caju, Carambola, Cereja, Ingá, Laranja, Lichia, Lima, Limão, Mangaba, Melão, Morango, Pêssego, Romã, Seriguela, Tamarindo, Tangerina, Umbu.

FRUTAS DO GRUPO B

Abacate, Açaí, Ameixa, Amora, Atemóia, Banana, Caqui, Côco, Cupuaçu, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jabuticaba, Jaca, Kiwi, Maçã, Mamão, Manga, Maracujá, Nectarina, Pêra, Pitanga, Pinha, Pinhão, Sapoti, Uva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1 – Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agencia Corrente	11. Conta n da Conta
12. nº de Associados	13. nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO IV – (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não			9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10.E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3.DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor(a) familiar	2.Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital n. xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)				Total do Projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto Total	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

6					Total do projeto	
7						
8						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO IV – (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/fone		8. E-mail(quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		10.Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
				Unitário	Total	
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Obs.: *Preço publicado no Edital n. xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da Entidade	CNPJ	Município
Endereço	DDD/Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local de Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

ANEXO V - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ite m	Produto	Unidade de Venda	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

					Unitário(divulga do na chamada pública)	
01						
02						
03						
04						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.01 12361.0016.2029 33903000- 336, 04.01.01 12.365.0019.2032 33903000 – 371 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 11.947/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) **ou até de _de .**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Manga/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____